



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA E A EMPRESA WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada por seu Secretário-Executivo **OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 2 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE [REDAZIDA], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.419.492/0001-09, estabelecida na Rua Conselheiro Ribas, nº 297, Vila Anastácio, CEP 05.093-060, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário, o senhor **MARCOS JOSÉ DIAS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.042487/2019-64** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. **RETIFICAR** a Cláusula Quarta - Da Exclusão de Custos não Renováveis e os subitens 5.1 e 5.2 da Cláusula Quinta - do Valor e da Dotação Orçamentária do Segundo Termo Aditivo, a Cláusula Quarta - do Valor e da Dotação Orçamentária do Terceiro Termo Aditivo, e Cláusula Segunda - Do Preço do Quarto Termo Aditivo;
- 1.1.2. **REVISAR** as alíquotas de PIS e COFINS constantes do "Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros" da planilha de custos e formação de preços de todos os postos, a partir de 01/01/2023, de modo a serem utilizadas as alíquotas efetivas;
- 1.1.3. **REPACTUAR** o Contrato Administrativo nº 41/2020, para adequação de preços, por força das Convenções Coletivas de Trabalho 2023/2023 DF000035/2023 e DF000037/2023, nos termos do Termo de Referência;
- 1.1.4. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 41/2020 por mais **24 (vinte e quatro) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/10/2023 a 08/10/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, mediante a exclusão de custos não renováveis; e
- 1.1.5. **ACRESCENTAR** 3,33% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 2.508.489,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1. A Cláusula Quarta - Da Exclusão dos Custos Não Renováveis do **Segundo Termo Aditivo** passa à seguinte redação:

4.1 Ficam excluídos das planilhas de custos e formação de preços vinculadas ao contrato os custos referentes ao aviso prévio, trabalhado e indenizado, e férias e adicional de férias, e suas incidências, na forma dos Acórdãos TCU nº 1904/2007 Plenário e nº 1.186/2017 Plenário, e nota 3 do Submódulo 2.1 do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e a nova composição de custos dos Módulos 2.1 e 3 passam a ser regidas conforme tabelas abaixo:

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS - TÉCNICO EM SECRETARIADO			
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS INICIAIS	PERCENTUAIS DE 09/10/2021 A 08/10/2022
A	13º Salário	8,33%	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	3,67%
	TOTAL		12,00%

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAIS INICIAIS	PERCENTUAIS DE 09/10/2021 A 08/10/2022
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	0,068%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,005%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,316%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	0,116%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%	0,05%
	TOTAL	7,15%	4,555%

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO			
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS INICIAIS	PERCENTUAIS DE 09/10/2021 A 08/10/2022
A	13º Salário	8,33%	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	4,48%
	TOTAL		12,81%

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAIS INICIAIS	PERCENTUAIS DE 09/10/2021 A 08/10/2022
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	0,102%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,007%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,473%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	0,173%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%	0,05%
	TOTAL	7,15%	4,805%

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS - RECEPCIONISTA			
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS INICIAIS	PERCENTUAIS DE 09/10/2021 A 08/10/2022

A	13º Salário	8,33%	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	6,20%
TOTAL		20,43%	14,53%
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	PERCENTUAIS INICIAIS	PERCENTUAIS DE 09/10/2021 A 08/10/2022
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	0,174%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,012%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,805%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	0,295%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%	0,05%
TOTAL		7,15%	5,336%

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS INICIAIS	PERCENTUAIS DE 09/10/2021 A 08/10/2022
A	13º Salário	8,33%	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	4,03%
TOTAL		20,43%	12,36%
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	PERCENTUAIS INICIAIS	PERCENTUAIS DE 09/10/2021 A 08/10/2022
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	0,084%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,006%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,386%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	0,141%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%	0,05%
TOTAL		7,15%	4,667%

- 2.2. Os subitens 5.1 e 5.2 da Cláusula Quinta - Do Valor e da Dotação Orçamentária do **Segundo Termo Aditivo** ao Contrato nº 41/2020 passam à seguinte redação:
- 5.1 Com as sucessivas atualizações de valores contratados, decorrentes dos normativos informados no presente termo aditivo, e da prorrogação de vigência, o contrato passa a ter os seguintes valores:
- 5.1.1 Após a incorporação das disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 - 2021/2021 - DF000041/2021 e Coletiva de Trabalho 2021/2021 - DF000038/2021, o valor do contrato passará para **R\$ 5.565.583,68 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) mensais e R\$ 66.787.004,16 (sessenta e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil quatro reais e dezesseis centavos) anuais** no período de 01/01/2021 a 19/04/2021;
- 5.1.2 Referente à repactuação, após supressão contratual, o valor do contrato passará para **R\$ 5.519.029,54 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil e nove reais e cinquenta e quatro centavos) mensais e R\$ 66.228.354,48 (sessenta e seis milhões, duzentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) anuais** no período de 20/04/2021 a 31/05/2021;
- 5.1.3 Por força de decisão judicial proferida no processo nº 0000289-64.2021.5.10.001, o valor do contrato passará a **R\$ 5.536.702,18 (cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil setecentos e dois reais e dezoito centavos) mensais e R\$ 66.440.426,16 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) anuais** no período de 01/06/2021 a 08/10/2021; e
- 5.1.4 Com a prorrogação mediante a exclusão de custos não renováveis, o valor do contrato passa a **R\$ 5.179.360,86 (cinco milhões, cento e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) mensais e R\$ 62.152.330,32 (sessenta e dois milhões, cento e cinquenta e dois mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos) anuais** no período entre 09/10/2021 a 08/10/2022.
- 5.2 O presente Termo Aditivo tem valor estimado em **R\$ 64.144.555,50 (sessenta e quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, decorrente da respectiva revisão de preços correlacionada à prorrogação de vigência.
- (...)
- 2.3. O subitem 4.1 da Cláusula Quarta - Do Valor e da Dotação Orçamentária do **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 41/2020 passa à seguinte redação:
- 4.1 Com as sucessivas atualizações de valores contratados, decorrentes dos normativos informados no presente termo aditivo, o contrato passa a ter os seguintes valores:
- a) Após a repactuação devido às Convenções Coletivas de Trabalho 2022/2022 DF000015/2022 e DF000002/2022, o valor do contrato passará para **R\$ 5.560.684,14 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) mensais e R\$ 66.728.209,68 (sessenta e seis milhões, setecentos e vinte e oito mil duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos) anuais**, no período de 01/01/2022 a 06/03/2022;
- b) Após o reequilíbrio dos valores contratuais devido à decisão judicial, o valor do Contrato passa a ser de **R\$ 5.541.530,22 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos) mensais e R\$ 66.498.362,64 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) anuais**, no período de 07/03/2022 a 08/10/2022.
- 2.4. A Cláusula Segunda - Do Preço do **Quarto Termo Aditivo** ao Contrato nº 41/2020 passa à seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA EXCLUSÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

- 2.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 5.555.457,80 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 66.665.493,60 (sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.
- 2.2 Ficam excluídos das planilhas de custos e formação de preços vinculadas ao contrato os custos referentes ao aviso prévio, trabalhado e indenizado, e férias e adicional de férias, e suas incidências, na forma dos Acórdãos TCU nº 1904/2007 Plenário e nº 1.186/2017 Plenário, e nota 3 do Submódulo 2.1 do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e a nova composição de custos dos Módulos 2.1 e 3 passam a ser regidas conforme tabelas abaixo:

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS - TÉCNICO EM SECRETARIADO			
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS DE 09/10/2022 A 08/10/2023	
A	13º Salário	8,33%	
B	Férias e Adicional de Férias	4,21%	
TOTAL		12,54%	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAIS DE 09/10/2022 A 08/10/2023	
A	Aviso prévio indenizado	0,091%	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,007%	
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,421%	
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,154%	
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%	
TOTAL		4,723%	

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO			
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS DE 09/10/2022 A 08/10/2023	
A	13º Salário	8,33%	

B	Férias e Adicional de Férias	4,75%
TOTAL		13,08%
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAIS DE 09/10/2022 A 08/10/2023
A	Aviso prévio indenizado	0,114%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,008%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,526%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,192%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%
TOTAL		4,890%

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS - RECEPCIONISTA		
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS DE 09/10/2022 A 08/10/2023
A	13º Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	5,57%
TOTAL		13,90%
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para rescisão	PERCENTUAIS DE 09/10/2022 A 08/10/2023
A	Aviso prévio indenizado	0,148%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,011%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,683%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,250%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%
TOTAL		5,142%

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS DE 09/10/2022 A 08/10/2023
A	13º Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	4,30%
TOTAL		12,63%
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para rescisão	PERCENTUAIS DE 09/10/2022 A 08/10/2023
A	Aviso prévio indenizado	0,095%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,007%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,438%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,160%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%
TOTAL		4,750%

- 2.5. Como resultado das adequações, a Contratada deverá restituir ao Contratante o valor de **R\$ 4.275.587,87 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, a ser apurado em regular processo administrativo.
- 2.6. O valor a ser restituído será objeto de parcelamento, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022, a serem deduzidas do faturamento mensal devido à Contratada.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO**

- 3.1. A partir da demonstração das alíquotas médias efetivas no período entre janeiro de 2022 a dezembro de 2022, as alíquotas PIS e COFINS constantes do "Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros" da planilha de custos e formação de preços passam a ser de 1,28% e 5,90%, respectivamente, a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme abaixo:

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	PERCENTUAIS INICIAIS	PERCENTUAIS A PARTIR DE 01/01/2023
A	Custos Indiretos	0,37%	0,37%
B	Lucro	0,20%	0,20%
C	Tributos	11,98%	11,98%
C.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	0,00%
C.1.1	PIS	0,51%	1,28%
C.1.2	COFINS	1,29%	5,90%
C.1.3	ISS	5,00%	5,00%

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO**

- 4.1. Com o presente, é realizada a repactuação do valor do contrato decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, DF000035/2023, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal e o Sindicato das Secretarias e dos Secretários do DF, e da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, DF000037/2023, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/DF, ambas vigentes de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e que fixam 1º de janeiro como data-base das categorias.
- 4.2. De 01/01/2023 a 08/10/2023, os novos valores contratuais, já considerada a revisão de PIS e COFINS de que trata a Cláusula Terceira deste Termo Aditivo, são:

Item	Posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal do Posto	Valor mensal do contrato	Valor anual do contrato
1	Técnico em Secretariado DF	96	R\$ 6.055,47	R\$ 581.325,12	R\$ 6.975.901,44
2	Auxiliar de Escritório DF	476	R\$ 7.873,27	R\$ 3.747.676,52	R\$ 44.972.118,24
3	Recepcionista DF	18	R\$ 5.329,56	R\$ 95.932,08	R\$ 1.151.184,96
4	Assistente Administrativo DF	278	R\$ 6.589,14	R\$ 1.831.780,92	R\$ 21.981.371,04

TOTAL	868	-	R\$ 6.256.714,64	R\$ 75.080.575,68
-------	-----	---	------------------	-------------------

4.3. A diferença a ser recomposta ao contrato, a títulos retroativos, devida à Contratada, será apurada pela Gestão e/ou Fiscalização Contratual em regular procedimento administrativo, autorizando, após a formalização do presente Termo Aditivo, o faturamento da diferença apenas do que de fato é devido e foi executado, e, caso aplicável, efetuando as glosas que se fizerem necessárias.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS**

5.1. Ficam excluídos das planilhas de custos e formação de preços vinculadas ao contrato os custos referentes ao aviso prévio, trabalhado e indenizado, e férias e adicional de férias, e suas incidências, dos postos originalmente contratados, na forma dos Acórdãos TCU nº 1904/2007 Plenário e nº 1.186/2017 Plenário, e nota 3 do Submódulo 2.1 do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e a nova composição de custos dos Módulos 2.1 e 3 passam a ser regidas conforme tabelas abaixo:

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS - TÉCNICO EM SECRETARIADO		
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS DE 09/10/2023 A 08/10/2025
A	13º Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	4,57%
	TOTAL	12,90%
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAIS DE 09/10/2022 A 08/10/2023
A	Aviso prévio indenizado	0,106%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,008%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,491%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,180%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%
	TOTAL	4,835%

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS DE 09/10/2023 A 08/10/2025
A	13º Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	5,21%
	TOTAL	13,54%
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAIS DE 09/10/2023 A 08/10/2025
A	Aviso prévio indenizado	0,133%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,009%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,613%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,224%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%
	TOTAL	5,029%

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS - RECEPCIONISTA		
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS DE 09/10/2023 A 08/10/2025
A	13º Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	5,03%
	TOTAL	13,36%
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para rescisão	PERCENTUAIS DE 09/10/2023 A 08/10/2025
A	Aviso prévio indenizado	0,125%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,009%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,578%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,212%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%
	TOTAL	4,974%

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS DE 09/10/2023 A 08/10/2025
A	13º Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	4,93%
	TOTAL	13,26%
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para rescisão	PERCENTUAIS DE 09/10/2023 A 08/10/2025
A	Aviso prévio indenizado	0,121%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,009%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,561%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,205%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%
	TOTAL	4,946%

5.2. Fica consignado que a exclusão de custos não renováveis da planilha de preços dos postos originais do contrato será objeto de complementação para consideração de rotatividade de postos ocorrida entre 01/08/2023 e 08/10/2023, e a revisão de preços será celebrada por termo de apostilamento, conforme disposição do art. 65, §8º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Fica assegurado à Contratante o direito de proceder a nova avaliação das planilhas de preços de todos os postos que compõe o contrato, a partir de 09/10/2024, para nova exclusão de custos não renováveis, e a revisão de preços será celebrada por termo de apostilamento, conforme disposição do art. 65, §8º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO**

6.1. São acrescidos 25 (vinte e cinco) postos do item 2 - Auxiliar de Escritório DF, e, a partir de 09/10/2023, a composição do contrato passa à seguinte:

ITEM	POSTO	QTD POSTOS	DE VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 24 MESES
1	Técnico em Secretariado DF	96	R\$ 6.055,47	R\$ 581.325,12	R\$ 6.975.901,44	R\$ 13.951.802,88
2	Auxiliar de Escritório DF	476	R\$ 7.873,27	R\$ 3.747.676,52	R\$ 44.972.118,24	R\$ 89.944.236,48
2	Auxiliar de Escritório DF ACRESCIDOS	25	R\$ 8.361,63	R\$ 209.040,75	R\$ 2.508.489,00	R\$ 5.016.978,00
3	Recepcionista DF	18	R\$ 5.329,56	R\$ 95.932,08	R\$ 1.151.184,96	R\$ 2.302.369,92
4	Assistente Administrativo DF	278	R\$ 6.589,14	R\$ 1.831.780,92	R\$ 21.981.371,04	R\$ 43.962.742,08
TOTAL				R\$ 6.465.755,39	R\$ 77.589.064,68	R\$ 155.178.129,36

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1. Após os sucessivos ajustes, o contrato passa aos seguintes valores:

- I - de 09/10/2021 a 31/12/2021, R\$ 5.179.360,86 (cinco milhões, cento e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) mensais e R\$ 62.152.330,32 (sessenta e dois milhões, cento e cinquenta e dois mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos) anuais;
- II - de 01/01/2022 a 06/03/2022, R\$ 5.560.684,14 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) mensais e R\$ 66.728.209,68 (sessenta e seis milhões, setecentos e vinte e oito mil duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos) anuais;
- III - de 07/03/2022 a 08/10/2022, R\$ 5.541.530,22 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos) mensais e R\$ 66.498.362,64 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) anuais;
- IV - de 09/10/2022 a 31/12/2022, R\$ 5.555.457,80 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) mensais e R\$ 66.665.493,60 (sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) anuais;
- V - de 01/01/2023 a 08/10/2023, R\$ 6.229.852,82 (seis milhões, duzentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mensais e R\$ 74.758.233,84 (setenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

7.2. Após o acréscimo quantitativo e a prorrogação de vigência de que tratam este aditivo, o valor mensal da contratação é de **R\$ 6.465.755,39 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 155.178.129,36 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e oito mil cento e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)**.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001
Fonte de Recursos: 1000
Programa de Trabalho: 174560
Elemento de Despesa: 339037
Plano Interno: M2000405084
SB: 01
Nota de Empenho: 2023NE000067

8.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9. **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 9.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.
- 9.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 41/2020 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, consoante os mesmos termos inicialmente pactuados.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

- 10.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.
- 10.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.
- 10.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

11.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

MARCOS JOSÉ DIAS
Works Construção e Serviços Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Angélica Aguiar Costa

NOME: Lilian de Ascenção Guedes



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JOSÉ DIAS, Usuário Externo**, em 06/10/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 06/10/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 06/10/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 09/10/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificado

DIVISÃO OPERACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3088/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 3088/2023, QUE FAZ ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SÃO PAULO - CNPJ 00.375.972/0010-51 E A EMPRESA GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI CNPJ 02.685.728/0001-20,- Processo: 54000.053464/2022-61. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR o presente Contrato Nº 1088/2022, conforme previsão em sua cláusula 2ª, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10.10.2023 a 10.10.2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Signatários Sabrina Diniz Bittencourt Nepomuceno - Superintendente Regional do INCRA/SP - CPF ***.299.707-** e OSVALDO CAVALCANTE ROCHA - Representante da Empresa GESTOR - CPF -***956.453.-**.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2023

Comunicamos que sagrou-se vencedora do certamelicitatório Pregão Eletrônico nº 003/2023 da CONAB - Superintendência Regional do Estado do Tocantins - SUREG/TO, a empresa J. DA C. DA S. LOPES - ENTAGRI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.209.098/0001-45, no valor total de R\$ 1.203.050,30(um milhão, duzentos e três mil, cinquenta reais e trinta centavos), para a prestação dos serviços de Braçagem, na Unidade Armazenadora Rio Formoso, na cidade de Formoso do Araguaia/TO,

PAULO ROBERTO BEZERRA
Pregoeiro

(SIDE - 11/10/2023)

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo Nº 21200.004662/2023-77 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/2023 - Participe 1: Companhia Nacional de Abastecimento - CNPJ/MF Nº 26.461.699/0001-80. Participe 2: Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.262.080/0001-30. Objeto: cooperação técnico-científica e intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências com vistas à elaboração de documento orientador de ações voltadas ao fortalecimento institucional e inovação dos mecanismos de gestão da CONAB, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Fundamento Legal: artigo 6º, V do Estatuto Social da Conab (Publicado no D.O.U em 23/03/2023), Lei nº 13.303 de 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC e demais preceitos de direito público aplicáveis Vigência: 1 ano a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de aditivo. Data de assinatura: 10/10/2023. Assinam pelo Participe 1: JOÃO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente e LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas. Assina pelo Participe 2: LEONARDO BARCHINI, Diretor.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 21440.001144/2023-79 Inexigibilidade de licitação nº: 18/2023. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ: 26.461.699/0061-11. Contratada: CLÍNICAS ERASMO NETO ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA (NOME FANTASIA: CLÍNICA ERASMO NETO), CNPJ 14.743.949/0001-96 Objeto: Prestação de Serviços de Saúde. Fundamento Legal: art. 421, Inciso II, do RLC . Vigência: 5 anos. Data da Assinatura: 27/09/2023, Data de ratificação: 10/10/2023 . Assinam pela Contratante: Emanuel Carneiro de Lima e Silva - Superintendente Regional e Luís Edmundo Pinto Cabral - Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: Rosângela Lourenço da Silva, Diretora.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 21440.000241/2023-44 Inexigibilidade de licitação nº: 14/2023. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento , CNPJ: 26.461.699/0061-11. Contratada: ICA - INSTITUTO DO CANCER DE ALAGOINHAS LTDA S/A, CNPJ 14.875.945/0002-42 Objeto: Prestação de Serviços Médicos. Fundamento Legal: art. 421, Inciso II, do RLC . Vigência: 5 anos. Data da Assinatura: 29/09/2023. Data de ratificação: 9/10/2023. Assinam pela Contratante: Luís Edmundo Pinto Cabral - Gerente de Finanças e Administração e Emanuel Carneiro de Lima e Silva - Superintendente Regional. Assina pela contratada: Daniela Guerreiro - Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 22/2023
PROCESSO nº. 21452.000755/2023-61- Contrato de credenciamento Conab nº 22/2023 - CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CNPJ: 26.461.699/0373-43. CONTRATADO: ANGIOVASCULAR HOSPITAL LTDA. CNPJ: 70.034.855/0001-19. OBJETO: Serviços Médicos Especializados no âmbito do SAS para atender a Superintendência Regional da Conab no Rio Grande do Norte - SUREG/RN. Fundamentação LEGAL: artigo nº 421, II do RLC-CONAB. VIGÊNCIA: 60 meses, de 06/10/2023 a 06/10/2028. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023. Nota de empenho: 2023NE000602. Valor estimado: Contrato por demanda. Assina pela Conab - Fábio Vinícius de Souza Mendonça - Superintendente e Marcos Frederico Carreras Simões - Gerente de Administração e Finanças - Pela Contratada: Gutemberg do Amaral Gurgel - Responsáveis Legal.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

A CEASAMINAS comunica aos interessados que o processo licitatório em epígrafe foi REVOGADO com base no art. 62, da Lei n.º 13.303/16, em decorrência de interesse público, por deserção, conforme fundamentado nos autos do processo. Eventuais recursos podem ser realizados com base no art. 51, da Lei n.º 13.303/16.

Contagem, 11 de outubro de 2023.
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOLHIMENTO
ATUANTES EM ÁLCOOL E DROGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 918316/2021, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - CNPJ nº 05.526.783/0001-65. Conveniente: MISSÃO RESGATE DA PAZ, CNPJ/MF nº 02.574.493/0001-07. Objeto: Termo Aditivo tem por fim a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 918316/2021. Vigência: 15/12/2021 a 21/04/2024. Data de Assinatura: 10/10/2023. Signatários: Concedente - SÂMIO FALCÃO MENDES - Diretor do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas - DEPAD, CPF/MF nº***.536.033-**, Conveniente: MARIO COELHO MENDONÇA JUNIOR, CPF/MF nº***.635.841-**. Processo: 71000.039269/2021-67.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 925995/2022, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - CNPJ nº 05.526.783/0001-65. Conveniente: INSTITUTO CULTURAL CAMINHOS - ICC, CNPJ/MF nº 05.454.801/0001-40. Objeto: Termo Aditivo tem por fim a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 925995/2022. Signatários: Concedente - SÂMIO FALCÃO MENDES - Diretor do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas - DEPAD, CPF/MF nº***.536.033-**, Conveniente: ALEX CARNEIRO SAMPAIO, CPF/MF nº***.351.871-**. Processo: 71000.012565/2022-00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Convênio Transferegov nº 929252/2022, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - CNPJ nº 05.526.783/0001-65. Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ, CNPJ/MF nº 28.636.579/0001-00. Objeto: Termo Aditivo tem por fim a prorrogação da vigência do Convênio Transferegov nº 929252/2022. Vigência: 20/10/2022 a 20/10/2024. Data de Assinatura: 10/10/2023. Signatários: Concedente - SÂMIO FALCÃO MENDES - Diretor do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas - DEPAD, CPF/MF nº***.536.033-**, Conveniente: NELSON RUAS DOS SANTOS, CPF/MF nº***.642.237-**. Processo: 71000.012342/2022-34.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 941773/2023

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 941773/2023, Nº Processo: 71000.026723/2023-81, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65. Conveniente: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA VIDA NOVA, CNPJ/MF: Nº 16.715.099/0002-29. Objeto "Aquisição de um veículo, para transporte de jovens e adultos em situação de acolhimento e tratamento a dependência química na A Associação Terapêutica Vida Nova do estado de Minas Gerais município de Joanésia - MG" Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000655, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 223937, Fonte Recurso: 100, ND: 44.50.41, Vigência: 11/10/2023 a 11/10/2024, Data de Assinatura: 11/10/2024, Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES, CPF nº ***.536.033-**, Conveniente: ERALDO DOS REIS. CPF nº ***.519.936-**.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000066208202172. Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículo tipo utilitário - caminhonete com vistas ao transporte de equipe de profissionais que executam as ações concernentes às missões institucionais da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS nos Municípios, Estados e no Distrito Federal, provendo a Rede de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social dos meios necessários à ampliação da mobilidade, acessibilidade e transporte de idosos, pessoas com deficiência (...). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/10/2023 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: San, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo Dos Transportes - Dnit, 2º Andar, Sala 23.25, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/550005-5-00020-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LIVIA MARIA DUARTE ZANETTI
Pregoeira

(SIASGnet - 11/10/2023) 550005-00001-2023NE000001

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 550005

Número do Contrato: 41/2020.
Nº Processo: 71000.042487/2019-64.
Pregão. Nº 31/2020. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 56.419.492/0001-09 - WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA. Objeto: Retificar a Cláusula Quarta - da Exclusão de Custos não Renováveis e os subitens 5.1 e 5.2 da Cláusula Quinta - do Valor e da Dotação Orçamentária do Segundo Termo Aditivo, a Cláusula Quarta - do valor e da Dotação Orçamentária do Terceiro Termo Aditivo, e Cláusula Segunda - do Preço do Quarto Termo Aditivo; Revisar as alíquotas de PIS e COFINS constantes do "Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros" da planilha de custos e formação de preços de todos os postos, a partir de 01/01/2023, de modo a serem utilizadas as alíquotas efetivas; Repactuar o Contrato Administrativo nº 41/2020, para adequação de preços, por força das Convenções Coletivas de Trabalho 2023/2023 DF000035/2023 e DF000037/2023, nos termos do Termo de Referência; Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 41/2020 por mais 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/10/2023 a 08/10/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, mediante a exclusão de custos não renováveis; e Acrescentar 3,33% do valor inicial atualizado do Contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 2.508.489,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.
O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem. Vigência: 09/10/2023 a 08/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 155.178.129,36. Data de Assinatura: 06/10/2023.

[COMPRASNET 4.0 - 06/10/2023].

